



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Portaria nº 327/2019 - SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que a PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO nº 06/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 que trata das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema de Único de Saúde; cujo repasse de recursos financeiro vem sendo efetuados de forma regular em conta específica mantida na Caixa Econômica Federal, Agência 4.201-8, nº 625.006-7;

Considerando que a PORTARIA nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de Saúde, na forma de blocos de financiamento, especifica no seu art. 4º a Vigilância em Saúde como um de seus blocos e no seu art. 6º, §2º, permite a utilização de recursos para remuneração de servidores ativos contratados exclusivamente para desempenhar funções relacionadas aos serviços relativos ao respectivo bloco, assim como a gratificação de função de cargos comissionados que atuam diretamente ligados as funções relacionadas aos serviços relativos ao bloco em questão;

Considerando que a que de acordo com o 1º do Art. 2º da Lei Estadual nº 13.912/2001, o valor da gratificação poderá ser definido pelo titular do órgão executante, quando não estabelecido pelos respectivos instrumentos legais;

Considerando que o desenvolvimento das ações de promoção, prevenção e vigilância em saúde para se chegar ao cumprimento das metas ajustadas através exige desempenho eficiente e dedicado da equipe responsável pelos serviços técnico-administrativo, tanto em atividades da área meio quanto em atividades da área fim;

Considerando que os servidores de que trata o presente ato ocupam funções estratégicas consideradas de confiança da Superintendência e se acham à frente de tarefas que garantem a consecução das Políticas de Atenção à Saúde nos programas de Vigilância em Saúde na Atenção Básica;

Considerando que os recursos financeiros disponíveis em conta específica do Componente de Vigilância em Saúde, **Incentivo Financeiro de custeio às ações de vigilância, prevenção e controle das IST/Aids e Hepatites Virais** permitem o pagamento da gratificação, sem prejuízo ou comprometimento das demais ações de Vigilância em Saúde;

Considerando que, para que não ocorra a descontinuidade no recebimento da gratificação, o critério adotado é, que o servidor cumpra carga horária de 40 horas semanais e tenha disponibilidade para realizar viagens na execução das atividades, além de outras atribuições designadas pela Superintendente em casos de Epidemias ou Pandemias que venham ocorrer no Estado de Goiás;

Considerando que a que o presente ato renova atos concessivos da mesma vantagem, editados a partir de 2002 e é praticado com observância das disposições contidas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de /2000, que trata da Responsabilidade Fiscal, haja vista que a disponibilidade orçamentária e financeira não implica em ônus para o Tesouro Estadual;

RESOLVE:

Art. 1º ATRIBUIR a partir de 1º de junho de 2019 com RECURSOS exclusivos da FONTE – 23 (celebrados com o Ministério da Saúde/MS) provenientes do Bloco de Vigilância em Saúde, Componentes de Vigilância em Saúde, Incentivo Financeiro de Custeio às Ações de Vigilância, Prevenção e Controle das IST/Aids e Hepatites Virais o valor do PRÊMIO MENSAL DE INCENTIVO aos

servidores abaixo relacionados, lotados na Superintendência de Políticas de Atenção Integral à Saúde - SPAIS/SES-GO, os quais desempenham atividades relacionadas exclusivamente ao Bloco acima citado:

I – Prêmio Mensal de Incentivo no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil e reais), aos servidores que desempenharão função de Coordenador Geral de Projeto Especial:

NOME	FUNÇÃO
Mílca de Freitas Queiroz Prado CPF nº 218.980.731-04	Coordenação Geral de Prevenção, Diagnóstico e Tratamento das IST/Aids
Tânia Gláucia Moreira Santos CPF nº 401.389.411-49	Coordenação Geral de Ações de Estratégias de Articulação Intersetorial
Magda Lúcia Reges da Silva Barros CPF nº 275.225.191-00	Coordenação Geral da Planificação da Atenção Básica em Goiás
Hugo Montalvão Dias de Melo CPF nº 437.934.601-34	Coordenação Geral de Prevenção e Promoção na Atenção Básica e Saúde Bucal em IST/Aids

II – Prêmio Mensal de Incentivo no valor de R\$ 3.050,00 (Três mil e cinquenta reais), aos servidores que desempenharão função de Apoio Técnico Especializado III:

NOME	FUNÇÃO
Luciana Machado Martins CPF nº 706.943.62-15	Coordenação de Monitoramento das Ações do Programa Estadual de IST/Aids
Suely Marques Rosa CPF nº 482.191.006-30	Coordenação de Apoio Especializado à Gerência de Programas Especiais

III – Prêmio mensal no valor de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais), aos servidores que desempenharão função de Apoio Técnico Especializado II:

NOME	FUNÇÃO
Cenília Alves de Jesus Ramos CPF nº 331.743.691-34	Coordenação de Apoio Técnico ao Programa Estadual de IST/Aids
Paulo Antônio de Oliveira CPF nº 805.146.421-49	Coordenação de Apoio Administrativo ao Programa Estadual de IST/Aids

Art. 2º DETERMINAR às Superintendências de Políticas de Atenção Integral à Saúde e de Gestão, Planejamento e Finanças adoção das medidas legais e adequadas para o pagamento do Prêmio Mensal de Incentivo, utilizando-se com exclusividade dos recursos oriundos da FONTE – 23 (celebrados com o Ministério da Saúde-MS) provenientes do Bloco de Vigilância em Saúde, Incentivo Financeiro de Custeio às Ações de Vigilância, Prevenção e Controle das IST/Aids e Hepatites Virais, COMPONENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, depositados em conta específica das ações em vigilância em saúde, aberta na Caixa Econômica Federal.

Art. 3º Os servidores beneficiários desta Portaria cumprirão, obrigatoriamente, a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e não farão jus ao Prêmio de Incentivo nem ao Prêmio Adicional estabelecidos pela Lei estadual nº 14.600, de 01 de dezembro de 2003.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor a partir de 1º de junho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, em Goiânia, aos 23 dias do mês de maio de 2019



Documento assinado eletronicamente por **ISMAEL ALEXANDRINO JUNIOR**, Secretário (a) de Estado, em 29/05/2019, às 10:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **7368546**
e o código CRC **DDCB629E**.

GABINETE DO SECRETARIO

RUA SC 1 299 - Bairro PARQUE SANTA CRUZ - CEP 74860-270 - GOIANIA - GO



Referência: Processo nº 201900010017356



SEI 7368546